

REGULAMENTO DA RBPG

(Aprovado pela Portaria nº 71, de 7 de novembro de 2003, publicada no *DOU* de 14 de novembro de 2003, com as alterações aprovadas pela Portaria nº 47, de 31 de maio de 2004, publicada no *DOU* de 3 de junho de 2004.)

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º A Revista Brasileira de Pós-Graduação (RBPG), editada pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes) - tem por objetivo a difusão de estudos, pesquisas e documentos relativos à educação superior, ciência e tecnologia em geral e, em particular, à pós-graduação.

TÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º A Revista Brasileira de Pós-Graduação tem como público-alvo docentes e alunos de pós-graduação, pesquisadores e gestores de instituições de ensino superior e de pesquisa, gestores de associações científicas e profissionais, dirigentes e técnicos de órgãos do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT) e demais órgãos envolvidos na formação de pessoal e produção científica.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º As responsabilidades da Revista Brasileira de Pós-Graduação serão exercidas por um Editor, um Conselho Editorial e um Comitê Científico.

§1º Exercerá a função de Editor o Coordenador da Coordenação de Estudos e Divulgação Científica da Capes.

§2º Compete ao Editor:

I - convocar e coordenar as reuniões do Conselho Editorial;

II - distribuir os artigos recebidos para publicação ao Comitê Científico e/ou aos consultores *ad hoc*;

III - coordenar os trabalhos de editoração, produção e distribuição da revista.

Art. 4º Compete ao Conselho Editorial elaborar a política editorial do periódico.

Parágrafo único. Integram o Conselho Editorial da revista cinco membros:

I - o Diretor de Avaliação da Capes, como membro nato;

II - dois membros indicados pelo Conselho Técnico-Científico da Capes, com mandato correspondente ao de sua participação nesse Conselho;

III - dois membros indicados pelo presidente da Capes.

Art. 5º O Comitê Científico tem por competência emitir pareceres sobre as contribuições encaminhadas à RBPG e opinar sobre sua qualidade e relevância.

§1º O Comitê Científico será constituído por 20 (vinte) membros, escolhidos por sua competência acadêmica e científica em áreas relacionadas à pós-graduação, podendo ser substituídos a critério do Conselho Editorial.

§2º O Conselho Editorial, quando necessário, pode autorizar os membros do Comitê Científico a solicitarem pareceres de consultores *ad hoc*.

Art. 6º Compete à Coordenação de Estudos e Divulgação Científica da Capes manter a Secretaria-Executiva da RBPG sob a coordenação do Editor.

Art. 7º Compete à Coordenação de Comunicação e Documentação da Capes a divulgação, editoração, produção gráfica, controle de assinantes e distribuição das versões eletrônicas e impressas da RBPG.

TÍTULO IV DA PERIODICIDADE E DAS SEÇÕES DA REVISTA

Art. 8º - A Revista Brasileira de Pós-Graduação (RBPG) terá periodicidade quadrimestral e contará com as seguintes seções:

I - Editorial;

II - Estudos - divulga trabalhos de caráter acadêmico-científico sobre a pós-graduação;

III - Debates - divulga idéias de membros da comunidade acadêmico-científica sobre questões relativas à pós-graduação;

IV - Experiências inovadoras: experiências nacionais e internacionais desenvolvidas por instituições que tenham caráter inovador para a pós-graduação;

V - Documentos - divulga documentos oficiais e documentos elaborados por comissões ou grupos de trabalho referentes a diretrizes e políticas para a pós-graduação.

Art. 9º A revista terá divulgação impressa e eletrônica.

§1º A revista impressa será distribuída gratuitamente para programas de pós-graduação, pró-reitorias de pós-graduação e bibliotecas de instituições de ensino superior, órgãos públicos, mantendo possibilidade de subscrição para assinaturas.

§2º A publicação eletrônica da revista terá acesso gratuito.

TÍTULO V DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 10º Serão aceitos trabalhos inéditos, exceção do inciso IV, do art. 8º.

Art. 11º O autor será comunicado do resultado da avaliação do seu trabalho em até 90 (noventa) dias.

Art. 12º Serão remetidos a cada autor 5 (cinco) exemplares do número em que for publicada a sua colaboração.

Art. 13º A publicação de artigos não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial dos mesmos, desde que citada a fonte.

Art. 14º Os artigos assinados serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da Capes.

Art. 15º A critério do Conselho Editorial da RBPG, poderão ser aceitas e publicadas colaborações em língua estrangeira.

Art. 16º Os originais podem ser adaptados para fins de editoração, em adequação às normas da Revista.

Art. 17º As colaborações para a RBPG devem ser enviadas à Coordenação de Estudos e Divulgação Científica, de acordo com as normas editoriais.

Art. 18º Toda autoria dos pareceres e dos artigos, durante o processo de avaliação, será mantida em sigilo.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo Conselho Editorial da RBPG.